



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DESPACHO

Considerando a solicitação do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, recebida dia 15/05/2025, por correio eletrónico, relativa à realização do Jogo SCP-VSC no Estádio José Alvalade + Festejos do Campeão - Despacho de Restrição, no sentido de restringir o horário funcionamento de diversos estabelecimentos comerciais localizados na envolvente,

1. **Determina-se**, por questões de segurança e ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 1 e n.º 2 do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Lisboa, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1179, de 22 de setembro de 2016, a restrição do horário de funcionamento, entre as 13 horas do dia 17 de maio de 2025 e as 07 horas do dia 18 de maio de 2025, dos seguintes estabelecimentos, situados no perímetro de segurança estabelecido pelas Forças de Segurança:

Rua Francisco Stromp:

- Alvalade Plaza, Bloco 4, Loja 21 B
- Centro Comercial Stromp N.º 24 - Ti Antónia Loja 15

Rua António Stromp:

- Bago de arroz - N.º 8 A
- Greenland - N.º 6 A
- Típe Tope - N.º 2 A
- Cantinho do Sá N.º 1 A

Alameda das Linhas de Torres:

- Pastelaria Ti Margarida N.º 103 A
- Supermercado Trust N.º 99 C
- Restaurante Alameda, N.º 95, Loja
- Indian / O Magriço N.º 57 D
- Minimercado - Cherry Angel N.º 61 A



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- O Díficil N.º 37 B/C
- Cervejaria Belmar N.º 19 B

Rua Cipriano Dourado:

- Café Helena N.º 20 B
- Sua Cafeteria e Supermercado N.º 14C
- Pastelaria Dourado N.º 12 B

Campo Grande:

- Pastelaria Sol do Lumiar, Campo Grande N.º 414 D

2. No que respeita à solicitação de restrição de funcionamento das roulottes que se encontram parqueadas nas Ruas Francisco Stromp e António Stromp, sendo a competência de licenciamento da Junta de Freguesia de Lumiar, deve a PSP notificar esta entidade, não obstante a partilha da solicitação pela Câmara Municipal de Lisboa;
3. Com vista ao cumprimento deste despacho, a Polícia Municipal de Lisboa deve promover a notificação do presente despacho aos estabelecimentos visados, bem como a sensibilização prévia e a subsequente fiscalização do cumprimento do mesmo.
4. Remeta-se o presente despacho:
 - a. À Polícia Municipal de Lisboa;
 - b. Ao Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública;
 - c. À Junta de Freguesia de Lumiar.

Paços do Concelho de Lisboa, em 15 de maio de 2025

Os Vereadores,

Diogo Moura

Rui Cordeiro